

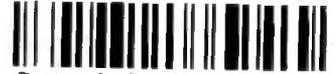


Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Boato

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002864/2017
Data: 23/06/2017 Horário: 11:59
Legislativo - EM 68/2017

EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 3/2017 – EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, QUANDO A SESSÃO LEGISLATIVA.

Autoria: Comissão de Constituição de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

EMENDA MODIFICATIVA:

O artigo 1º da PEL nº 3/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. A Lei Orgânica Municipal do Município da Estância Turística de Ibitinga passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. As sessões legislativas ordinárias da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele, com exceção do § 3º deste artigo”.

JUSTIFICATIVA: A emenda ora apresentada tem o propósito de realizar adaptação ao referido projeto.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 22 de junho de 2017.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Secretário da Comissão


TIAGO PIOTTO DA SILVA
Presidente da Comissão

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
Vice-Presidente da Comissão

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

